ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 303/90, de 13 de dezembro de 1990.

Reajusta a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Marabá, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica reajustada, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Marabá, em 200 % (duzentos por cento) - igual índice concedido para o Poder Executivo, conforme disposição do Art. 2º da Resolução nº 265 de 13.12.88.

Art. 2º - A Remuneração dos Vereadores, divide em parte fixa e variavel, passa a vigorar com os seguintes valores:

Parte Fixa..... Cr$- 137.864,22
Parte Variavel..... Cr$- 137.864,22
Total..... Cr$- 275.728,44

Art. 3º - O Jeton da Sessão Extraordinária será de Cr$- 34.466,05,(Trinta e quatro mil,quatrocentos sessenta e seis cruzeiros e cinco centavos).

Art. 4º - A Representação da Mesa Executiva, ficará reajustada no mesmo percentual.

Art. 5º - As Despesas decorrente desta ato, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data do Reajuste dos Deputados Estaduais,no corrente mês, conforme disposição do artigo 2º

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

da Resolução nº 265/88.

Câmara Municipal de Marabá, em 13 de Dezembro de 1.990.

Evaldo Gaby Bichara Gantus

Presidente - CMM

Maurino Magalhães de Lima

1º Secretário em exer.

Manoel Alves Ferreira

2º Secretário em exer.